

ATO PGJ-PI Nº 1045/2020

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no exercício financeiro de 2020.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que nos termos do § 2º do art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE:

Art. 1º A conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no exercício financeiro de 2020, obedecerá ao disposto neste ato.

Art. 2º Observada a imperiosa necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2020, será permitida a conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozado pelos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tomando-se por base de cálculo o valor da remuneração do membro na data em que for efetivado o pagamento da conversão.

Art. 3º O pagamento a que se refere o artigo anterior, de caráter indenizatório, deve ser previamente requerido pelos membros interessados, no período de 09 a 10 de dezembro de 2020, mediante único requerimento por interessado, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, considerando-se inválidos outros requerimentos, ainda que dentro do prazo fixado no *caput* deste artigo.

§1º No exercício financeiro de 2020, a fração da licença-prêmio passível de conversão em pecúnia será limitada à capacidade orçamentária e da disponibilidade

financeira do órgão.

§2º O direito previsto neste ato recairá sobre o período de licença-prêmio mais antigo e, preferencialmente, sobre aquele em que não houve o início de fruição.

Art. 4º Somente serão conhecidos os requerimentos que versarem sobre a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio por assiduidade que já tenham sido efetivamente adquiridos pelo membro.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência adstrita ao exercício financeiro de 2020.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça